

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SEAP Nº 745

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

**DETERMINA QUE OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE DESIGNAÇÃO E DISPENSA DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE AGENTE DE PESSOAL DAS COORDENAÇÕES, UNIDADES PRISIONAIS, HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS SEJAM SUBMETIDOS À APRECIÇÃO PRÉVIA DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo E-21/070.1000.86/2018,

### CONSIDERANDO

- a necessidade de instituição de mecanismos eficazes visando a não ocorrência de assunção da função sem o conhecimento técnico necessário para o trato dos assuntos afetos à área de Pessoal podendo gerar prejuízos de difícil reparação aos servidores;
- a necessidade de utilização, bem como eventual substituição de mão de obra especializada para o desempenho da função ora destacada;
- a necessidade de geração de incentivo para qualificação funcional proporcionada por cursos de especialização promovidos pela Escola de Gestão Penitenciária.

### RESOLVE

Art. 1º – Determinar que os Atos administrativos de designação e dispensa de servidores para função de Agente de Pessoal das Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas pertencentes à estrutura básica da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, embora de livre indicação do Gestor da Unidade, sejam previamente submetidos à apreciação do Superintendente de Recursos Humanos, da

Subsecretaria Adjunta de Gestão Estratégica para aprovação com base em critérios exclusivamente técnicos e objetivos.

§1º O servidor designado para a função de Agente de Pessoal ficará tecnicamente subordinado a Superintendência de Recursos Humanos.

§2º - Caberá ao Agente de Pessoal, como responsável pelos assuntos afetos à área de Pessoal da Unidade Administrativa, adotar as providências necessárias em ações objetivas visando minimizar ou dirimir questões a ele demandadas, e:

I - prestar orientação aos servidores lotados em sua Unidade quanto aos seus direitos e deveres funcionais, inclusive auxiliando-os em suas petições;

II - responder à Superintendência de Recursos Humanos, na data aprazada, todos os documentos relacionados à vida funcional dos servidores sob sua responsabilidade;

III - controlar, apurar e encerrar a frequência nas Unidades Administrativas sob sua supervisão, com a necessária atestação do Gestor da mesma;

IV - cadastrar e manter atualizados os registros funcionais dos servidores sob sua responsabilidade;

V - proceder, diariamente, à leitura do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Boletim Informativo, visando manter-se atualizado quanto a eventuais ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores lotados em sua Unidade.

VI - atender a outras atribuições de caráter técnico, eventualmente conferidas pelo Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 2º – Os critérios mencionados no art. 1º serão adotados com base na qualificação funcional do servidor mediante a apresentação de Certificado de conclusão de curso específico, ou abrangente para a área, ministrado pela Escola de Gestão Penitenciária/SEAP.

Art. 3º – A presente Resolução visa uma melhor integração e comunicação entre a Superintendência de Recursos Humanos e as Unidades Prisionais, Hospitalares e Administrativas desta SEAP no desempenho das atividades afetas à área de Pessoal.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2018.

DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária